

## REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024

<b>Abertura: 05/04/2024</b>	<b>Hora: 10:00</b>
<b>Processo compra nº 046/2024</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Local:</b> Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se disciplinada pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, Resolução nº 31/2023/CD de 20/09/23 e devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: [https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR\\_20-09-23.pdf](https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR_20-09-23.pdf), bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 (três) no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9202/9223 ou e-mail: [cpl@senar-es.org.br](mailto:cpl@senar-es.org.br).

### DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor com inclusão de motorista qualificado e preparado para dirigir no trânsito intenso das grandes cidades e em viagens intermunicipais. A qualificação profissional do condutor, é essencial para garantir a segurança dos colaboradores nos deslocamentos e com disponibilidade de viagem.

#### **1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável:**

- Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Minuta de Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

**1.3** O valor estimado anual de gastos para os objetos licitados, está previsto no montante global de **R\$120.000,00** (Cento e Vinte Mil reais).

### 2 – DOS LICITANTES

**2.1** – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**2.2** – Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**2.3** – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

**2.4** – Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

### **3 – DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

**3.2** – A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

**3.3** – **As notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

**3.4** – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

**3.5** – Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

### **4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

**4.1** – As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

**4.1.1** – No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

**4.2** – A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

**4.3** – O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

**4.4** – A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

**4.5** – Os documentos exigidos neste item 4, **deverão ser apresentados FORA dos envelopes**: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

**5.1** – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Repetição Licitação nº 03/2024 – Convite**  
Envelope nº **01** - **PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Repetição Licitação nº 03/2024 - Convite**  
Envelope nº **02** – **DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação** e **proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

**5.2** – Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

### **5.2.1 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- I) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- II) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- III) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- IV) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos itens, usado em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;

V) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);

VI) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;

VII) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;

## **5.2.2 – DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

### **5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

### **5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;

II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

### **5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, compatível em características do objeto da licitação que irá concorrer, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Data de emissão do atestado ou da certidão;

c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** – A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

**6.2** – A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

**6.3** – A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

**6.4** – Conforme previsto no Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as

propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o inciso terceiro do art. 26 do Regulamento.

**6.5** – Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

**6.6** – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

## **7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** – O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

**7.2** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

**7.3** – Por se tratar de Licitação do tipo **“Menor Preço Global”**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** por proposta.

**7.3.1** - Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

**7.4** – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

**7.5** – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**7.6** – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

**7.7** – O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**7.8** – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

**7.9** – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **8 – DAS PENALIDADES**

**8.1** – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, a falta de assinatura do contrato pela(s) Licitante(s) vencedora(s), o descumprimento de prazos e condições do(s) contrato(s), implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

**8.2** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

**8.3** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

**8.3.1 - Advertência** – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

**8.3.2 - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

## **9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

**9.1.1** - O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

**9.2** – Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

**9.3** – Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

**9.4** – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

**10.2** O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo único** - O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar em todo ou em parte está licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às Licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 62 do RLC).

**11.1** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

**11.2** - O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

**11.3** – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na legislação pertinente.

**11.4** – A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderá ser suprido pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

**11.5** – A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

**11.6** - Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, Licenças, impostos, etc., para entrega “CIF” nas respectivas localidades informadas.

**11.7** - Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**11.8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 20 de março de 2024.

---

**JAKSON COSTA LARANJA**  
Presidente da CPL

---

**JORGE BATISTA DA SILVA**  
Membro da CPL

---

**TIARA CERUTI**  
Membro da CPL



## **ANEXO I – REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024**

### **Termo de Referência**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de locação de veículo automotor com inclusão de motorista qualificado e preparado para dirigir no trânsito intenso das grandes cidades e em viagens intermunicipais. A qualificação profissional do condutor, é essencial para garantir a segurança dos colaboradores nos deslocamentos e com disponibilidade de viagem.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O SENAR-AR/ES, cuja missão é realizar a educação profissional, a assistência técnica e as atividades de promoção social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo. A contratação se faz necessária para atender viagens intermunicipais, com objetivo de realizar as ações finalísticas da instituição, tais como, visitas técnicas, reuniões e eventos, de acordo com a demanda da presidência, superintendência e área técnica do SENAR- AR/ES.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A locação será mensal, ou seja, o veículo ficará à disposição e alocados na sede do SENAR- AR/ES, sem limite de quilometragem.

O veículo deverá possuir os requisitos mínimos, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Modelo	Especificação
01	SUV Compacto (locação mensal)	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tipo: SUV Compacto Ano Fabricação/modelo: 2022, ou superior</li><li>✓ Potência mínima de 110cv e torque 15kgfm</li><li>✓ Câmbio automático ou CVT</li><li>✓ Direção: elétrica ou hidráulica</li><li>✓ Portas: 5 (cinco)</li><li>✓ Número de passageiros: 5 (cinco)</li><li>✓ Cor: COR PRETA, BRANCA OU PRATA</li><li>✓ Ar-condicionado – item de série; Câmera de ré; Computador de bordo;</li><li>✓ Kit multimídia com rádio AM/FM, Bluetooth, USB, GPS Incluso e Espelhamento de Celular;</li><li>✓ Banco do motorista com regulagem de altura;</li><li>✓ Marcas/Modelos de Referência: Fiat Pulse; Renault Duster Iconic 1.6 AT; Nissan Kicks Excluse 1.6; Volkswagen T- Cross Comforline 1.0 TSi; Chevrolet Tracker Premier 1.2;</li><li>✓ Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN, bem como os itens de série não especificados;</li></ul>

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Abaixo estão descritas todas as obrigações que deverão ser desenvolvidas pela contratada:

- Disponibilizar veículo automotor nas condições especificadas para a prestação dos serviços;
- Substituir, a qualquer tempo e em até 24 (vinte e quatro) horas, após a formalização por parte do SENAR/ES, o veículo em caso de manutenção, defeito, avaria, revisão ou outro de natureza fortuita, por outro veículo, nas mesmas condições, e entregá-lo no edifício Sede do SENAR/ES;
- Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões de regularidade fiscal e documentos cadastrais.
- Informar ao SENAR/ES a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- Conhecer o Código de Ética deste SENAR/ES, o qual está disponibilizado no site, link:  
<https://www.senar-es.org.br/arquivos/MANUAL-DE-CONDUTA-E-ETICA-DO-SENAR-AR-ES-26-07-2019.pdf>.
- Informar, por escrito, um preposto para exercer a supervisão do contrato, e solucionar quaisquer irregularidades e problemas pertinentes ou relacionados com o objeto contratado, sem ônus adicionais para o SENAR/ES;
- Não subcontratar o objeto do contrato;
- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SENAR/ES.
- Apresentar e manter os veículos licenciados, com as taxas e seguro obrigatório em dia, bem como seguro total com cobertura para danos: materiais, corporais, danos morais e APP;
- A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção dos passageiros e de terceiros, além de todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, independentemente da causa do mesmo, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.
- A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos locados, utilizados pelo SENAR/ES. Dita exigência se faz necessária vez que trata-se de praxe de mercado no objeto a ser contratado, os veículos ofertados pelas locadoras são segurados, ademais não compete a CONTRATANTE efetuar seguros em carros de terceiros, e ainda é imprescindível que ao contratar esse tipo de objeto os mesmos estejam segurados evitando despesas e responsabilidades para o SENAR/ES.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo o(s) veículo(s) locado(s) a serviço do SENAR/ES, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- Atender a legislação vigente no que tange a veículos automotores (IPVA, licenciamento, seguro DPVAT, etc.), realizando o devido pagamento anualmente;

- O SENAR/ES, não se responsabiliza por eventuais infrações de trânsito ocorridas ou qualquer anormalidade de caráter urgente, as multas causadas pelos motoristas da contratada.
- A manutenção é de responsabilidade da contratada, mantendo o veículo em perfeito estado de funcionamento, e por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.
- A despesa pessoal do motorista é de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços.
- Nos casos de viagem para municípios localizados fora da Grande Vitória, o SENAR/ES providenciará o ressarcimento do pernoite no Interior do Estado, pertinente às despesas com hospedagem e alimentação, de acordo com os valores estabelecidos na resolução vigente da contratante.
- O ressarcimento dessas despesas do item acima será efetuado mensalmente pelo SENAR/ES à CONTRATADA, devendo esta entregar um relatório com as informações constando nome do motorista, data da viagem, itinerário, valor da despesa e número da RV (requisição de viagem) que originou as despesas efetuadas, juntamente com o recibo.

**4.2.** Abaixo estão descritas todas as obrigações que deverão ser desenvolvidas pela contratante:

- Considerando que o combustível, pedágio, estacionamento e lavagem é de responsabilidade do Contratante, os veículos deverão permanecer no estacionamento do SENAR/ES (Edifício Corporate Center – Av. Nossa Sra. Da Penha, 1495 – Torre A – Santa Lucia, Vitória – ES, 29056-243) pelo período da contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte dos motoristas até o referido local.

**4.3.** Abaixo estão descritas todas as obrigações que deverão ser desenvolvidas pelo motorista da contratada:

- O motorista do veículo deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, com horário 08:00h à 17:00h, com intervalo de 01:00 hora de almoço;
- Em caso de horas extras, estas serão realizadas de acordo com a legislação vigente e/ou convenção coletiva da categoria, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas mensais por motorista, devendo estas horas fazer parte do banco de horas a ser compensado posteriormente, ou seja, o SENAR/ES não pagará horas extras aos motoristas.
- O motorista não terá qualquer vínculo empregatício com o SENAR/ES;
- Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve sempre que necessário verificar:
  - Condições de limpeza interna e externa;
  - Nível do óleo do motor e água do radiador;
  - Pressão de ar dos pneus;
  - Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;

- Funcionamento dos freios;
  - Documentação do veículo;
  - Acessórios e equipamentos obrigatórios (Extintor de incêndio, Triângulo, Macaco mecânico, Pneu de reserva, Chave de roda, Cinto de segurança e outros);
  - Fixação dos adesivos nas portas laterais cujo modelo será repassado pelo SENAR/ES.
- Ao término do serviço, recolher os veículos à garagem do SENAR/ES;
  - Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da contratante;
  - Na ocorrência de acidente com o veículo solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto, nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;
  - Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
  - Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
  - Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado, e com boa aparência;
  - Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
  - Portar Carteira Nacional de Habilitação "B" (válida em todo território nacional);
  - Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;
  - Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
  - Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;
  - Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;
  - Não fumar no interior dos veículos;
  - Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
  - Executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque, o modelo de planilha a ser preenchida será fornecida pelo SENAR/ES;
  - Em situações esporádicas, haverá utilização dos serviços aos sábados, domingos e feriados;
  - Manter-se isento, com descrição e guardar sigilo, quanto a informações ou conversas durante seu trabalho e que poderão ter caráter confidencial, nos diálogos entre funcionários e dirigentes do SENAR/ES durante o trajeto municipal e em viagens intermunicipais.
- 4.4.** Abaixo estão descritas todas as obrigações que deverão ser desenvolvidas pela contratante à contratada referente a pagamentos:
- Emitir e apresentar a nota fiscal ou nota fatura ao SENAR/ES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços;
  - A contratada deverá apresentar comprovação do pagamento da remuneração e das

contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social), ou equivalente comprovando o respectivo recolhimento ou equivalente;
- Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) ou equivalente;
- GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), comprovando o respectivo recolhimento ou equivalente;
- Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento);
- Relação de frequência (folha de ponto) devidamente preenchida;
- Comprovante de pagamento dos auxílios alimentação e transporte;
- Indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito;
- A Contratada deverá emitir recibo referente às viagens com pernoites em separado dos valores mensais da prestação dos serviços;
- Os pagamentos das diárias serão efetivados pela Contratante à Contratada mediante a comprovação do efetivo pagamento aos motoristas, através de recibos ou comprovantes de depósito, com detalhamento dos valores por motorista, o período e o destino das viagens, bem como os valores deduzidos a título de tributos.
- Registramos que com base nos nossos registros e estudos mensuramos a utilização de no máximo de 22 pernoites por mês, motivo pelo qual fizemos constar em nossa proposta comercial.

## **5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto, por meio de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as atividades descritas nas especificações do objeto, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

6.1. A análise da aceitabilidade compreenderá o exame da compatibilidade das características dos serviços especificados e as condições indicadas no item 3 deste Termo de Referência, além das especificações acordadas entre as partes no momento da solicitação dos serviços.

6.2. Serão considerados inaceitáveis e desclassificados os serviços fora do prazo, exceto nos casos de prévia autorização e acordo entre as partes.

## **7. COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

7.1. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes municipais, estaduais e federais, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros de vida e acidentes pessoais, vale transporte, auxílio alimentação/refeição (valor mínimo de R\$ 1.180,00/mês), uniformes, treinamentos e/ou reciclagem, ferramentas, e todas as demais despesas decorrentes do cumprimento integral do objeto licitado.

O serviço será prestado por profissional com salário, no mínimo, igual ao estabelecido pela respectiva Convenção Coletiva da Categoria ou dissídio coletivo de trabalho celebrado entre o Sindicato dos trabalhadores e o Sindicato Patronal. O valor do salário e do auxílio alimentação poderá ser reajustado, anualmente, com aplicação do índice de reajuste dado aos funcionários SENAR/ES.

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas com os exames médicos admissionais e demissionais, conforme dispõe a legislação pertinente.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente por meio de crédito em conta bancária jurídica ou boleto quando for utilizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do Relatório de Execução, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, diferente da locação que será por prazo determinado.

9.2 O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições de nosso Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

10.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**ANEXO II – REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024**

**DECLARAÇÕES**  
**(poderá ser feito uma única declaração)**

(Empresa)....., por seu sócio/gerente/Diretor ....., abaixo assinado, declara:

- Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de Licitação e seus anexos.

- Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados aluno(s) matriculado(s) no Curso Técnico em Agronegócio (Formação Técnica – SENAR);

- A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de conselheiro, dirigente ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por





iniciativa do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES que tenham sido desligados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que exerça cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.**

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:

**ANEXO III – REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 03/2024, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia (data do edital), às (hora do edital).

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante)

**ANEXO IV – REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI FAZEM O **SENAR-AR/ES** E  
A ....., NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, estabelecido à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, 11º andar, salas 1101 e 1103, Santa Lúcia, nesta capital e neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, ..... residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., neste ato representada pelo (a) Representante Legal, ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no Processo nº**046/2024**, que abriga a **REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº03/2024**, cuja abertura se deu em ....., em conformidade com o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor com inclusão de motorista qualificado e preparado para dirigir no trânsito intenso das grandes cidades e em viagens intermunicipais. A qualificação profissional do condutor, é essencial para garantir a segurança dos colaboradores nos deslocamentos e com disponibilidade de viagem.

2.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos conforme anexo do termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 Pelos objetos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, pagará a Contratada o valor de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, sendo liberado o pagamento após à apreciação do respectivo documento, devidamente atestado por quem de direito e após a confirmação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.**

4.1 Os itens acima mencionados serão solicitados pelo SENAR-AR/ES de forma total ou parcial ao longo da vigência do contrato, por meio de Autorização de Fornecimento, com os prazos conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS.**

5.1 A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas ou contribuições que incidam sobre os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e mais todo e qualquer dispêndio decorrente da aquisição deles.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 Com fundamento nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, a CONTRATADA:

6.1.1 Poderá ser sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.1.2 Poderá **ser impedida de licitar e contratar** com o contratante, pelo prazo mínimo de 1 (um)ano e máximo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**I.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Senar;

**II.** Der causa à inexecução total do contrato;

**III.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

6.1.3 Poderá **ser impedida de licitar e contratar** com o contratante pelo prazo mínimo de 2(dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, quando praticar pelo menos uma das seguintes infrações:

**I.** Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o contratante, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

**II.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**III.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**IV.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**V.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013. 6.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

6.3.1 Multa de 0,5% a 30%, entre outras hipóteses, por **inexecução total** do objeto do contrato;

6.3.2 Multa de 0,5% a 10%, entre outras hipóteses, por dar causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Senar;

6.3.3 Multa de 0,5% a 15%, entre outras hipóteses, por **inexecução parcial** do contrato, caracterizada por condutas não tipificadas explicitamente nas hipóteses de multa precedentes;

6.3.4 Multa de 0,5% a 10%, entre outras hipóteses, por descumprimento de outras obrigações previstas no contrato e não tipificadas explicitamente nas hipóteses de multa precedentes.

6.4 A **inexecução parcial do contrato** restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço referente à primeira Ordem de Serviço aberta no âmbito do contrato, por culpa da CONTRATADA;

6.5 A **inexecução total do contrato** restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso superior a 10 dias úteis para o início efetivo da prestação do serviço referente à primeira Ordem de Serviço aberta no âmbito do contrato, por culpa da CONTRATADA.

6.6 As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA estará sujeita a outras sanções previstas em lei.

6.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

6.7.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

6.7.2 Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Senar.

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.

6.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

6.10 A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas as regras dispostas no regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral d eventual dano causado ao Senar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, respeitado o direito de defesa, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados no *caput* da cláusula sexta.

**Parágrafo primeiro:** Fica também assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial na ocorrência de:

- a) não cumprimento das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- c) subcontratação total ou parcial de seu objeto, pela associação da **CONTRATADA** com outrem, pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo CONTRATANTE, bem como nos casos de fusão, cessão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- d) decretação de falência;
- e) lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão de serviços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- g) em caso de comprovação da existência de atrasos relativos à prestação de serviço objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados, ainda, a CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, os seguintes direitos:

I – Os valores das multas e indenizações devidas;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** Poderá, finalmente, dar-se a rescisão contratual:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 7 (sete) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1** O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, a critério do SENAR-AR/ES por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos. Em hipótese alguma este contrato irá ser renovado automaticamente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Em nenhuma hipótese, poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este instrumento, salvo se houver prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD E DO SIGILO**

10.1 A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

10.2. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a **CONTRATADA** se obriga a respeitar a privacidade da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a **CONTRATANTE** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da **CONTRATADA** ("exercício regular de direitos em processo judicial") e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**11.1** Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória/ES, de de .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_



**RECIBO DE ENTREGA DA REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024**

<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>





**RECIBO DE ENTREGA DA REPETIÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2024**

<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>